1. **MENSAGEM Nº 40/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R$ 850.200,00.”.

Esta propositura, oriunda do Memorando/CI nº 7.943/24-DFP/SF, visa obter autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 850.200,00 (oitocentos e cinquenta mil e duzentos reais), destinado a aplicação do repasse federal referente a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1° e 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei n° 6.572, de 27 de dezembro de 2023.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 25 de junho de 2024.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

**Anexos**: i.Projeto de Lei; e

ii.Balancete da Receita.

**AO**

Excelentíssimo Senhor,

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

# PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R$ 850.200,00.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R$ 850.200,00 (oitocentos e cinquenta mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

**02.25.00 SECRETARIA DA CULTURA**

**02.25.06 Ações de Cultura**

**13.392.0307.2.264 Fomento a Projetos-PNAB**

3350.41.00 Contribuições

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22......R$ 25.000,00

3360.45.00 Subvenções Econômicas

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22......R$ 200.000,00

**13.392.0307.2.265 Iniciativas Culturais-PNAB**

3390.48.00 Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22......R$ 330.000,00

**13.392.0307.2.266 Infraestrutura de Espaços Públicos-PNAB**

4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22......R$ 25.000,00

**13.392.0307.2.267 Operacionalização Administrativa-PNAB**

3390.36.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Física

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22......R$ 12.000,00

3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22......R$ 33.200,00

**13.392.0307.2.268 PNCV-Pontos de Cultura Premiações-PNAB**

3350.43.00 Subvenções Sociais

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22......R$ 105.000,00

3390.31.00 Prem.Culturais, Artíst. Científicas, Desportivas e Outras

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22......R$ 120.000,00

Subtotal........................................................ R$ 850.200,00

**TOTAL GERAL............................................R$ 850.200,00**

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1° e 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei n° 6.572, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal